PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 74

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA, portador do RG nº 3.978.187-5 e do CPF sob nº 775.354.059-91, pelo Diretor-Presidente do DER/PR, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, portador do RG. nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04; e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, portador do RG nº 15.781.074-0 do CPF sob nº 237.366.218-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, representada por seu titular HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, portador do RG nº 5.546.799-4 e do CPF sob o nº 840.630.419-72, com a interveniência da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ – PMPR**, representada por seu COMANDANTE-GERAL, Coronel QOPM JEFFERSON SILVA, portador do RG nº 4.437.002-6 e do CPF sob o nº 866.182.379-04, por intermédio do **BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA – BPRv**, representado pelo seu Comandante, Ten.-Cel. QOPM GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN, portador do RG nº 6.088.301-7 e do CPF sob o nº 025.984.959-69, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 22.848.426-1, e em cumprimento das competências e responsabilidades fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º 9.503/1997, em especial no art. 25, com fundamento na Resolução CONTRAN n.º 576/2016, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Estadual nº. 15.608, de 2007 e o disposto no art. 661, §1º, III, do Decreto Estadual nº. 10.086, de 2022, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente do DER/PR, em 17 de fevereiro de 2025, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 74

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e material entre os partícipes para a execução do Policiamento de Trânsito no âmbito das rodovias do Estado do Paraná, delegando competência à Policia Militar do Estado do Paraná (PMPR), por intermédio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), para executar, na qualidade de agentes da Autoridade de Trânsito, as ações destinadas ao policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários das rodovias sob circunscrição do DER/PR.
1.2. Aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com a presença constante e permanente de policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários nas rodovias sob circunscrição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR); executar medidas administrativas decorrentes de infrações de trânsito, contemplando atividades de levantamento e atendimento de sinistros de trânsito rodoviário, elaboração de boletim, lavratura de autos, registros de sinistros, remoção de veículos e demais prerrogativas do DER/PR, que visem atender as atribuições delegadas da autoridade de trânsito rodoviário, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção da sede do BPRv, suas Companhias e seus respectivos Postos de Polícia Rodoviária Estadual, consoante às diretrizes operacionais da PMPR e demais atividades decorrentes do policiamento rodoviário.
1.3. Os serviços objeto do presente Convênio serão executados pelo BPRv, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) da PMPR.
1.4. As atividades executadas nas rodovias objeto deste Termo, ficam sujeitas às determinações do Diretor-Presidente do DER/PR, quando atuar na qualidade de autoridade de trânsito rodoviário no Estado do Paraná, respeitadas as competências legais do Comandante do BPRv.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes no Protocolado n.º 22.848.426-1.
2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, conforme o disposto no §1º e §2º do art. 134 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste Convênio:

3.1.1. cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

3.1.2. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 74

3.1.3. executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.4. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste convênio, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho;

3.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Convênio;

3.1.6. cumprir as atribuições próprias conforme as competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normativas correlatas, bem como, cumprir o definido no instrumento;

3.1.7. manter efetivo de pessoal, equipamentos compatíveis com os Sistemas do DER/PR, DETRAN/PR e SESP/PR e acesso à internet, com vistas a gestão inerente ao objeto do Convênio;

3.1.8. fornecer ao partícipe as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.9. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.1.10. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

3.1.11. estabelecer, em conjunto, as diretrizes para operacionalização do trânsito, policiamento ostensivo de trânsito e manutenção de dados estatísticos para auxiliar na sinalização de trânsito, em consonância com as regras estabelecidas pelo MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;

3.1.12. participar da implementação dos planos operacionais relativos a bloqueio temporário de vias e outras medidas estabelecidas;

3.1.13. participar da elaboração de estudos sobre sinistros de trânsito e suas causas, bem como, promover projetos e programas de educação e segurança no trânsito em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS;

3.1.14. desenvolver ações conjuntas com o objetivo de promover projetos e programas de educação e segurança no trânsito, no âmbito estadual;

3.1.15. destinar os recursos oriundos deste convênio, conforme disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, observado o contido na Resolução n.º 875/2021– CONTRAN e suas alterações ou outra que vier e lhe substituir;

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 74

3.1.16. permitir o acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.17. cumprir as metas, os planos e as ações do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans).

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **SESP/PMPR:**

3.2.1. Fica a PMPR, através do seu Comando-Geral, órgão responsável pelo planejamento e execução de policiamento rodoviário, juntamente com o BPRv/CPE.

3.2.2. Prover o BPRv de efetivo suficiente para atender às necessidades de cada Posto de Policiamento Rodoviário, Companhias de Polícia Rodoviária e sede do BPRv, incluindo Oficiais e Praças que atendam à previsão do quadro orgânico da unidade e que, preferencialmente, detenham perfil e especialização na área de trânsito rodoviário;

3.2.3. Realizar, os procedimentos licitatórios próprios para as aquisições pretendidas, de acordo com a legislação de regência (Leis Federais n.º 14.133/2021, Lei Estadual nº. 15.608, de 2007 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022);

3.2.4. fornecer fardamento, munição e armamento aos integrantes do BPRv;

3.2.5. realizar o pagamento de pessoal, prestar assistência social, médica odontológica e hospitalar aos integrantes do BPRv, assim como arcar com as despesas previdenciárias;

3.2.6. atuar nas ações de fiscalização do trânsito quando houver necessidade de incremento de efetivo, mediante treinamento conduzido pelo BPRv, autorização expedida pelo referido órgão da Polícia Militar e delegação de competência de agente de trânsito pelo Diretor-Presidente do DER/PR;

3.2.7. integrar as ocorrências atinentes ao BPRv ao Sistema de Atendimento e Despacho de Emergências da PMPR, através do Centro de Operações Policiais Militares (COPOM);

3.2.8. prestar contas do presente convênio na forma da legislação vigente;

3.2.9. fornecer as plataformas disponíveis de treinamento para capacitação e atualização à fiscalização de trânsito para agentes de trânsito das partes signatárias, nos termos do CTB.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 74

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **BPRv**:

3.3.1. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições, de acordo com o estabelecido no Art. 23 e demais dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro;

3.3.2. executar a fiscalização de trânsito, como agente da autoridade com circunscrição sobre a via, autuando as infrações de trânsito e aplicando as medidas administrativas cabíveis, no âmbito da malha rodoviária estadual, sob a responsabilidade do DER/PR;

3.3.3. compatibilizar as atividades funcionais de Segurança Pública com as de policiamento ostensivo de trânsito rodoviário, harmonizando as ações e compensando-as de maneira a dar atendimento a ambas as missões com efetivo compatível;

3.3.4. administrar os bens móveis e imóveis colocados à sua disposição, observando as normas e padrões do Patrimônio Público do Estado, sob pena de responsabilização, bem como comprovar, através de termo de cessão de uso, para que os bens colocados à disposição do BPRv e que não pertençam ao patrimônio do DER, possam receber manutenção periódica com recursos da autarquia rodoviária;

3.3.5. submeter quaisquer ampliações, reformas, modificações e adaptações nos bens imóveis colocados à sua disposição, bem como na infraestrutura das redes de lógica, elétrica, telefônica e/ou no sistema de proteção de descargas elétricas, as quais somente serão realizadas após a avaliação da área técnica competente do DER/PR e de prévia e expressa autorização de seu Diretor Administrativo-Financeiro;

3.3.6. escolher, nas futuras implantações de Postos do BPRv, projeto que melhor atenda às necessidades de cada região, notadamente influenciadas pelo clima, topografia, geografia, urbanismo e outros fatores que permitam a utilização de projetos padrões elaborados pelos partícipes;

3.3.7. assumir a guarda e a segurança provisória dos veículos apreendidos ou sinistrados, até a implementação de sistema de credenciamento ou outra modalidade que repasse à terceiros a remoção, guarda e administração dos pátios de veículos;

3.3.8. participar, através do Comando do BPRv, das reuniões do Conselho Diretor, das Diretorias e das Superintendências Regionais do DER/PR sempre que convidado;

3.3.9. indicar membro(s) para compor comissão sempre que solicitado pelo DER/PR, comparecendo em suas respectivas reuniões;

3.3.10. participar, juntamente com a Assessoria Militar, por solicitação meio de qualquer Diretor ou Superintendente do DER/PR, de reuniões que tenham em pauta assuntos relacionados à segurança rodoviária;

3.3.11. fazer a devolução de todo e qualquer equipamento e material permanente, cedidos pelo DER/PR à respectiva unidade de destino, quando se apresentarem inconvenientes para a aplicação na atividade de policiamento rodoviário, por motivos de inservibilidade e/ou obsoletismo;

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 74

3.3.12. apoiar o DER/PR, sempre que solicitado, nos serviços de: operação de fiscalização de peso, operação de fiscalização de transporte rodoviário comercial, escoltas, serviços de manutenção rodoviária, obras em geral, fiscalização das faixas de domínio das rodovias, de veículos especiais, Autorização Especial de Trânsito, contagens de tráfego, coleta de dados sobre velocidades praticadas a fim de subsidiar estudos técnicos e ações educativas direcionadas ao trânsito;

3.3.13. fiscalizar o transporte de produtos perigosos e o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, no que lhe couber, conforme estabelecido pelas normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), e Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, este aprovado pelo Decreto Estadual n.º 1821/2000, e suas sucedâneas e congêneres;

3.3.14. manter base de informações atualizadas dos sistemas de Autos de Infração, Boletins de Ocorrência e Boletins de Sinistro de Trânsito, para efetivo acompanhamento estatístico, bem como do cadastro dos policiais militares rodoviários;

3.3.15. promover cursos e estágios para os policiais militares empregados nas atividades estabelecidas neste Convênio;

3.3.16. solicitar ao DER/PR, com antecedência mínima necessária, a participação de policiais militares em curso de aperfeiçoamento, capacitação, especialização, ciclo de estudos, seminários, conferências, desde que relacionados a área de policiamento de trânsito rodoviário.

3.3.17. providenciar e realizar arquivos nas subunidades subordinadas ao BPRv dos boletins e registros de sinistros de trânsito;

3.3.18. solicitar a expedição dos cartões corporativos;

3.3.19. apoiar o DER/PR na tarefa de fiscalizar os serviços de limpeza e conservação executados nos imóveis utilizados pelo BPRv para execução do objeto deste convênio;

3.3.20. prestar contas do presente termo junto ao órgão delegante (DER/PR) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação vigente;

3.3.21. designar militares estaduais do BPRv, para comporem comissões de recebimento de bens e materiais, quando necessário;

3.3.22. realizar todas as ações e policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado nas rodovias sob jurisdição do DER/PR;

3.3.23. realizar toda a gestão de implantação, pagamento, fiscalização e prestação de contas de diárias de caráter ordinário e extraordinário, sobretudo, referente à operação verão, através do setor financeiro do BPRv juntamente com a central de viagens do Estado do Paraná;

3.3.24. propor os remanejamentos orçamentários e financeiros que se mostrem necessários, na conformidade da legislação vigente, bem como elaborar e propor as previsões de recursos orçamentários e suplementações, encaminhando-as nos prazos estipulados ao DER/PR;

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 74

3.3.25. mapear os pontos críticos de ocorrência de sinistros de trânsito, a fim de possibilitar a implementação de melhorias estruturais e de sinalização visando a redução de sinistros nas rodovias, em conformidade com as metas estabelecidas no PNATRANS;

3.4. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **DER/PR**:

3.4.1. prover anualmente, por meio de dotação orçamentária própria para o BPRv, os recursos necessários para atender às demandas do presente Convênio;

3.4.2. prover as despesas correntes e de capital necessárias à manutenção e desenvolvimento das atividades específicas do BPRv e metas fixadas no Plano de Trabalho, conforme item 3.1.2, na Cláusula Terceira deste acordo;

3.4.3. ampliar ou reduzir instalações ou número de Postos Policiais Rodoviários após estudo de viabilidade operacional realizado pelo BPRv, previamente aprovado pelo seu Comandante, bem como proceder à avaliação técnica e adequação de projetos de engenharia, após aprovado pela Diretoria do DER/PR e respeitados os tramites administrativos para tal finalidade;

3.4.4. manter ou reparar seus bens patrimoniais ou legalmente colocados sob sua responsabilidade e disponibilizados ao BPRv, respeitando, quando da construção de novas edificações, as especificações do projeto visual necessárias para sua identificação como Posto Policial Rodoviário do Estado;

3.4.5. dotar cada instalação física utilizada pelo BPRv, com materiais e equipamentos necessários à consecução da atividade de policiamento de trânsito rodoviário, disponibilizando, ainda, a aquisição e manutenção de rede de informática com computadores e demais periféricos, sistemas, software e aplicativos, bem como telefonia celular e radiocomunicação que atendam as configurações que se apresentem pelo avanço tecnológico;

3.4.6. prover, sempre que necessário e possível, a renovação da frota de veículos disponibilizados ao BPRv, por intermédio de solicitação do Comando do BPRv, realizando a destinação daqueles considerados inservíveis;

3.4.7. arcar com as despesas referentes à manutenção e abastecimento da frota de viaturas utilizadas para o policiamento rodoviário, próprias ou cedidas por força de convênios e acordos;

3.4.8. ressarcir, através da utilização de cartão corporativo, despesas de alimentação, pousada e transporte dos integrantes do BPRv, quando em serviço de policiamento rodoviário ou em decorrência dessa atividade, consoante os dispositivos legais vigentes;

3.4.9. em casos excepcionais, com a anuência das partes e aprovação antecedente da SESP e SEIL, poderá ocorrer a aquisição de gêneros alimentícios ou contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação ao efetivo policial que

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 74

não percebe diárias de alimentação ou em eventos de caráter técnico e/ou comemorativos do BPRv;

3.4.10. convidar, por intermédio do Diretor-Presidente do DER/PR, por solicitação de qualquer dos Diretores ou Superintendentes, a Assessoria Militar, o Comandante do BPRv ou o Comandante de Companhia, para participar das reuniões que tenham em sua pauta assuntos relacionados à segurança rodoviária;

3.4.11. realizar, por intermédio das suas Superintendências Regionais ou Diretores, reuniões, sempre que necessário, com as respectivas Companhias do BPRv para definição e programação referente à operação das rodovias nas suas respectivas circunscrições;

3.4.12. designar, quando solicitado pelo BPRv, servidor(es) qualificados(s) para participar(em) de reunião com os Comandantes de Subunidades, ou de algum setor técnico;

3.4.13. designar servidores para compor a Comissão Permanente prevista na Cláusula Décima Primeira deste Convênio;

3.4.14. prover os serviços de remoção, guarda e leilão de veículos sinistrados e removidos/apreendidos, nos termos da Lei Estadual n.º 18.666/2015 e Decreto n.º 10.725/2022, através de delegação, sob regime de concessão, obedecendo à legislação que rege a espécie;

3.4.15. na pendência do mencionado processo de concessão, realizar a guarda e leilões de veículos sinistrados e apreendidos, através do próprio Órgão;

3.4.16. manter base de informações atualizadas do Sistema de Autorização Especial de Trânsito, fornecendo acesso para consultas aos integrantes do BPRv, responsáveis pela fiscalização;

3.4.17. contratar monitoramento de rodovias através do sistema LPR (License Plate Recognition)/OCR (Optical Character Recognition), conforme solicitação do BPRv e aprovação de setor técnico específico do DER;

3.4.18. dotar os policiais militares rodoviários de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades específicas do BPRv, tais como: equipamentos de proteção individual – EPI, aquisição de semoventes, materiais permanentes e de consumo para utilização na atividade de policiamento rodoviário;

3.4.19. atender, quando solicitado pelo BPRv, levantamento semestral ou anual das despesas correntes, bem como, levantamento das receitas (notificações lavradas e/ou cadastradas, boletim de acidente de trânsito, certidão e registro de sinistros de trânsito e estadia de pátio);

3.4.20. contratar, por intermédio das Superintendências Regionais, serviços de limpeza e conservação dos imóveis utilizados pelo BPRv para execução do objeto deste convênio;

3.4.21. apoiar em conjunto com o BPRv, logística e financeiramente, na concretização dos planos, programas ou projetos relativos à educação de trânsito, ações de

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 74

policiamento ostensivo, fiscalização de trânsito, cursos, solenidades e simpósios de policiamento rodoviário;

3.4.22. desenvolver solução para a apreensão e guarda de animais encontrados nas faixas de domínio das rodovias estaduais, de acordo com as peculiaridades e necessidades;

3.4.23. prestar contas do presente convênio junto aos órgãos interessados e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E REPASSE DA ARRECADAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO E DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Do montante de recursos, arrecadados anualmente com os Autos de Infração de Trânsito (AITs), lavrados pela OPM, com as medidas administrativas, estadas, escoltas e elaborações de boletins de sinistros de trânsito, deverá ser observada a aplicação para execução no ano, no percentual de 20% (vinte por cento) da arrecadação líquida, destinado a investimentos em reaparelhamento e modernização do policiamento rodoviário estadual e de sua unidade especializada (BPRv), independentemente do custeio da operacionalização referente às despesas correntes do BPRv.

4.1.1. Os recursos calculados nos termos do *caput*, deverão ser aplicados em investimentos no reaparelhamento e na modernização do BPRv, em cumprimento ao disposto nas alíneas do item 3.3 da Cláusula Terceira deste convênio, após a aprovação da justificativa técnica.

4.1.2. O percentual dos recursos a que se refere a Cláusula Quarta deste convênio será calculado por trimestre, para execução no período subsequente.

4.1.3. A não utilização dos recursos em um mesmo exercício financeiro não acarretará no remanejamento destes para o exercício seguinte.

4.1.4. Havendo interesse recíproco das partes signatárias, poderá ocorrer descentralização de créditos orçamentários direcionados às despesas de capital, conforme termo de Execução Descentralizada (TED) ou Termo de Ressarcimento de Despesa (TRD), nos termos do Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD).

4.1.5. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto previsto deste Convênio, de acordo com as atribuições assumidas na Cláusula Quarta, serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias, ou suas respectivas sucedâneas:

4.1.5.1. Pelo DER/PR – Gestão Administrativa do DER/PR: 7730.26122426.309; - Gestão das ações da Polícia Rodoviária Estadual: 7730.26782426.396; - Administração da manutenção e segurança do Sistema Rodoviário Estadual: 7730.26782116.398; - Gestão de operação de Rodovias Estaduais e Federais delegadas sob regime de concessão: 7730.26782116.399.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 74

4.1.5.2. Pela PMPR – Ações do Comando Geral da Polícia Militar: 03900.3922.06.181.13.6501.

4.2.1. As atividades que constituem objeto do presente convênio serão detalhadas, no Plano de Trabalho e integrarão o presente Convênio, o qual deverá ser elaborado pela Comissão citada na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

4.2.2. A liberação dos recursos observará a execução dos Planos de Metas, que deverá constar no Plano Plurianual da Autarquia Rodoviária. As metas que não forem atingidas poderão ser remanejadas para períodos futuros, a critério da referida Comissão.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do convênio consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do ajuste, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme detalhamento do Plano de Trabalho.

5.2. Designa-se, pela SESP/PMPR, o servidor GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN, ocupante do cargo de comandante do BPRv, RG 6.088.301-7, CPF 025.984.959-69, para desempenhar a função de gestor do convênio, e o servidor Major QOPM Anderson Couto de Moraes, RG 78307986, CPF 032.917.099-69 para desempenhar a função de fiscal do convênio.

5.3. Designa-se, pela SEIL/DER, o servidor MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, OCUPANTE DO CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, RG nº 15.781.074-0 do CPF sob nº 237.366.218-33, para desempenhar a função de gestora do convênio, e a servidora ANGELA DA SILVA ANTUNES WALCZAK, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, RG 7.037.373-4, CPF 027.698.339-44 para desempenhar a função de fiscal do convênio.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.6. Havendo substituição dos agentes acima elencados, deverá ser publicada a designação dos novos responsáveis pela fiscalização em Diário Oficial.

5.7. A aferição do cumprimento dos objetivos e das metas será realizada pelo FISCAL do termo, por meio do controle das etapas de execução previstas no cronograma constante no item META relacionada no Plano de Trabalho.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 74

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

6.1. O Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelo DER/PR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

6.2. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, devendo ser demonstrada a efetiva transferência de recursos, nos moldes do disposto na cláusula quarta, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

6.3. A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Convênio não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n° 6.474/2020.

7.2. Os PARTÍCIPES, na condição de operadores do sistema, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

8.1. A vigência do presente Convênio será de 36 (trinta e seis) meses, iniciando na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, cabendo a Autarquia Estadual providenciar a publicação no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, conforme disciplinado no art. 103, § 1º da Lei Estadual nº. 15608, de 2007.

8.2 As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Convênio poderá ser:

9.1.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 74

9.1.2. Rescindido nas hipóteses do art. 130 da Lei Estadual nº. 15608, de 2007.

9.2. As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável, mediante manifestação prévia e expressa dos partícipes, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE

10.1 A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do DER/PR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 110 Lei Estadual nº. 15608, de 2007.

10.1.1. O DER/PR e a SESP/PMPR/BPRV deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade;

10.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O BPRv e o DER/PR manterão Comissão Permanente composta por seis membros, três servidores de cada um, nomeados por ato específico, que reunir-se-ão a cada três meses ou sempre que houver necessidade, a fim de munir a Autoridade de Trânsito de subsídios para estabelecer as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito rodoviário, conforme dispõe o artigo 21, da Lei nº 9.503/97 (CTB).

11.1.1. O DER/PR e o BPRv proporcionarão, reciprocamente, o assessoramento técnico rodoviário, visando o atendimento dos objetivos deste Convênio.

11.1.2. Os entendimentos administrativos e técnicos entre os órgãos, para gestão deste Convênio, serão processados em níveis hierárquicos, o primeiro deles: Diretor-Presidente do DER/PR com o Comandante do BPRv.

11.1.3. Representantes da Coordenadoria de Contabilidade e Finanças do DER/PR e da Tesouraria do BPRv/PMPR reunir-se-ão semestralmente para verificar a arrecadação e despesas, oriundas deste convênio, visando eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 74

partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o Foro Central da Comarca de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente ajuste, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, 4 de abril de 2025

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

JEFFERSON SILVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR

GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN
Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 201a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201a
Mov. 74

Documento: **TermodeConvenion.001.2025SESP.PReDER.PR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/04/2025 14:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qoem Pm Gustavo Dalledone Zancan (XXX.984.959-XX)** em 07/04/2025 19:22 Local: BPRV/CMT, **Maj. Qoem Pm Anderson Couto de Moraes (XXX.917.099-XX)** em 08/04/2025 07:53 Local: BPRV/SUBCMT, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 10/04/2025 08:39 Local: CG/CG, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 23/04/2025 11:50 Local: DER/DAF, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 23/04/2025 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **458e954bb06b3b20249688068f64ca8c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 75

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 0001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e material entre os partícipes para a execução do Policiamento de Trânsito no âmbito das rodovias do Estado do Paraná, delegando competência à Policia Militar do Estado do Paraná (PMPR), por intermédio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), para executar, na qualidade de agentes da Autoridade de Trânsito, as ações destinadas ao policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários das rodovias sob circunscrição do DER/PR.
Aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) com a presença constante e permanente de policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários nas rodovias sob circunscrição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR); executar medidas administrativas decorrentes de infrações de trânsito, contemplando atividades de levantamento e atendimento de sinistros de trânsito rodoviário, elaboração de boletim, lavratura de autos, registros de sinistros, remoção de veículos e demais prerrogativas do DER/PR, que visem atender as atribuições delegadas da autoridade de trânsito rodoviário, estipulando os encargos e obrigações recíprocas para a estruturação, ativação e manutenção da sede do BPRv, suas Companhias e seus respectivos Postos de Polícia Rodoviária Estadual, consoante às diretrizes operacionais da PMPR e demais atividades decorrentes do policiamento rodoviário.

Os serviços objeto do presente Convênio serão executados pelo BPRv, subordinado ao Comando de Policiamento Especializado (CPE) da PMPR.

As atividades executadas nas rodovias objeto deste Termo, ficam sujeitas às determinações do Diretor-Presidente do DER/PR, quando atuar na qualidade de autoridade de trânsito rodoviário no Estado do Paraná, respeitadas as competências legais do Comandante do BPRv.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Redução em no mínimo 5% ao ano, durante a vigência do convênio, o índice de mortos e feridos em sinistros de trânsito.
b) Modernização do sistema de pátios, guincho e leilão de veículos recolhidos pelos policiais militares em fiscalização de trânsito, atendimento de sinistros e ocorrências policiais.
c) Instalar ou contratar, câmeras de LPR/OCR, nas rodovias estaduais visando a fiscalização de trânsito e circuito de videomonitoramento na Sede, Companhias e Postos do BPRv, visando a segurança patrimonial e atendimento ao usuário, por telefonia/vídeo-chamada.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 204a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21d7fccdab7a06a35fbd0f9b174349cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 75

d) Realizar anualmente campanhas de conscientização para alertar motoristas sobre as infrações mais graves e os riscos que elas representam para a segurança no trânsito, como por exemplo: excesso de velocidade, consumo de bebida alcoólica vinculada a condução de veículo, por intermédio do Maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito e demais datas definidas pelos participes.
e) Realizar anualmente campanhas de conscientização que alerte os motoristas sobre a importância do uso do cinto de segurança, da cadeirinha infantil e sobre os riscos da utilização do celular durante a condução do veículo, por intermédio do Maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito e demais datas definidas pelos participes.
f) Capacitar e atualização 100% do efetivo do BPRv, no Curso de Policiamento de Trânsito Rodoviário, visando a capacitação técnica do efetivo para fiscalização de trânsito e atendimento de sinistros, considerando o previsto em normativa do SENATRAN.
g) Melhoria nas instalações físicas do BPRv, visando um melhor atendimento e apoio ao usuário das rodovias estaduais do Paraná, por intermédio de construções, reformas, reparos, aquisições de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As medidas previstas no Convênio deverão ser implementadas ao longo da vigência do referido convênio, realizados mediante o levantamento de necessidades e entendimento a ser firmado entre os convenentes.

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros aplicados pelo concedente serão executados conforme demandas repassadas pelo Batalhão de Polícia Rodoviária ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, facultado aos convenentes o exercício da denúncia, desde que manifestada, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 204a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21d7fccdab7a06a35fbd0f9b174349cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 75

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

JEFFERSON SILVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR

GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN
Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32. Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34. Demais assinaturas na folha 204a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21d7fccdab7a06a35fbd0f9b174349cf**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204a
Mov. 75

Documento: **PlanodeTrabalhoConvenion.001.2025SESP.PReDER.PR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/04/2025 12:32, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/04/2025 14:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel. Qoem Pm Gustavo Dalledone Zancan (XXX.984.959-XX)** em 07/04/2025 19:22 Local: BPRV/CMT, **Maj. Qoem Pm Anderson Couto de Moraes (XXX.917.099-XX)** em 08/04/2025 07:53 Local: BPRV/SUBCMT, **Cel. Qopm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 10/04/2025 08:39 Local: CG/CG, **Mohamed Mudar Sheikh Kasem (XXX.366.218-XX)** em 23/04/2025 15:51 Local: DER/DAF, **Fernando Furiatti Saboia (XXX.029.889-XX)** em 23/04/2025 16:42 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **1º Ten. Qoem Pm Sidinei Hudach** em: 04/04/2025 14:34.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21d7fccdab7a06a35fbd0f9b174349cf**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 87

QUADRO RESUMO 006

Relação de autos de infração aplicados as operadoras do sistema de Transporte coletivo intermunicipal de passageiros, ficando as empresas de apresentar no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, as respectivas defesas.

Auto	Protocolo	Empresa
44568	23.616.785-2	Gonçalves Transportes e Turismo Ltda
44569	23.616.833-6	Aliança Transportes e Turismo Ltda
44570	23.616.890-5	Jp Machado Viagens e Turismo
44571	23.616.991-0	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44572	23.617.028-4	Reditur Transporte de Passageiros Ltda
44573	23.617.611-8	Blessed Turismo Ltda
44574	23.617.666-5	Alvira Tur Transportes Eirelli
44575	23.617.712-2	Empresa Princesa do Norte S.A
44576	23.617.749-1	J. Araujo & Cia Ltda
44577	23.617.795-5	Expresso Nordeste Linhas Rodoviárias Ltda
44578	23.617.852-8	J. Araujo & Cia Ltda
44579	23.617.892-7	L L K Turismo Ltda
44580	23.665.489-3	Golden Tour Transportes Ltda
44581	23.665.557-1	Comércio de Doces Regina Martins Ltda
44582	23.665.656-0	Maralucia Kuhn Fetzer
44583	23.665.724-8	Vidal Ribeiro Transporte Passageiros Ltda
44584	23.665.819-8	Blessed Turismo Ltda
44585	23.665.913-5	São Gabriel Turismo Ltda
44586	23.666.211-0	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44587	23.666.281-0	Infinity Tour Viagens e Turismo Ltda
44588	23.666.361-2	Elibrantur Ltda
44589	23.666.534-8	Vanyr Antônio de Oliveira Junior
44590	23.666.605-0	Hr Turismo Ltda
44591	23.666.720-0	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44592	23.666.800-2	Gl Transportes e Turismo Ltda
44593	23.666.861-4	Pittner Transportes e Veículos Ltda ME
44594	23.691.971-4	Empresa de Transportes Pgtur Ltda
44595	23.666.977-7	Sidenir Alderico Tonial & Cia Ltda
44596	23.667.036-8	Buriti e Paulino Transportes e Turismo Ltda
44597	23.667.125-9	Siatur Transportes Ltda
44598	23.667.208-5	Expresso Princesa dos Campos S/A
44599	23.667.311-1	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44600	23.691.931-5	Reinotrans Transportes Escolares Ltda
44601	23.691.893-9	Viação Garcia Ltda
44602	23.691.829-7	Viação Garcia Ltda
44603	23.691.796-7	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda
44604	23.667.375-8	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44605	23.691.765-7	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44606	23.691.709-6	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44607	23.691.660-0	J. Araujo & Cia Ltda
44608	23.866.131-5	Ottho Viagens e Turismo Ltda
44609	23.691.632-4	Nuninhos Transportes Ltda
44610	23.691.509-3	Cherantola Rossini e Rossini Ltda
44611	23.691.458-5	Lucas E. Zampieri e Cia Ltda
44612	23.691.397-0	Mara Tur Transp. Viagens e Turismo Ltda
44613	23.691.357-0	Senatur Ltda
44614	23.866.154-4	Gelasko Transportes Ltda
44615	23.866.181-1	A. T. D. Paulino – Transportes Eirelli ME
44616	23.866.198-6	Viação Graciosa Ltda
44617	23.866.217-6	Thiago Henrique da Costa Transportes
44618	23.866.245-1	Expresso Nossa Senhora da Penha Ltda
44619	23.877.559-0	Leandro José Kiel

Publique-se Curitiba 24-04-2025
Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações

43839/2025

EXTRATO DE ADITIVO
PARA REPUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 027/2025. PARTES: DER/PR – EMPRESA ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA. PROTOCOLO nº 23.741.537-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 11/04/2025. OBJETO: Prorrogação de prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se necessário valor de R$ 7.332.798,17. Nota de Empenho Reserva: Documento nº 2025NR000211, datado de 14/04/2025, no valor de R$ 10.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 15/04/2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2025. PARTES: DER/PR – SEIL – SESP, POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ por intermédio DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA - BPRv. PROTOCOLO nº 22.848.426-1. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 17/02/2025. OBJETO: cooperação técnica e material entre os partícipes para a execução do Policiamento de Trânsito no âmbito das rodovias do Estado do Paraná, delegando competência à Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR), por intermédio do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv), para executar, na qualidade de agentes da Autoridade de Trânsito, as ações destinadas ao policiamento ostensivo, preventivo e repressivo fardado, a fim de garantir a segurança dos usuários das rodovias sob circunscrição do DER/PR. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 04/04/2025.

43885/2025

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DATA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025
Concorrência Eletrônica DER Nº 035/2024 -DER/DOP/SROESTE
GMS n.º 10/2025 CONC-e

REPUBLICADO COM ADEQUAÇÕES NO ORÇAMENTO.

FICA, transferida para **23/06/2025** a data da abertura da licitação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na análise e aprovação de projeto e execução das obras de restauração e melhorias nas rodovias PR-180 e PR-281, no trecho Dois Vizinhos - Francisco Beltrão – no âmbito da Diretoria de Operações da Superintendência Regional Oeste de Cascavel – PR.
PREÇO MÁXIMO: **R$ 4.342.615,06**
ABERTURA DE PROPOSTAS: às **10h00 min do dia 23/06/2025**, no portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br - http://www.gov.br/compras/pt-br/.
a) Para licitar: José Pedro Weinand – Diretor de Operações em exercício do DER/PR, em 03/02/2025.
b) Para realização de despesas: Alexandre Castro Fernandes – Diretor Presidente em exercício do DER/PR, em 03/02/2025.
N.º DO PROCESSO: 23.237.565-5
EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: A Licitação será realizada na forma eletrônica. O edital e os anexos serão disponibilizados na página eletrônica http://www.administracao.pr.gov.br/Compras, link Licitações do Poder Executivo, consulta licitações, órgão DER, n° GMS: 10/2025 CONC-e. Também será disponibilizado no portal Compras.gov http://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG: 463390. Demais informações poderão ser obtidas na Superintendência Regional Oeste do DER/PR, localizada à Rodovia PR-486, Km 01, Cascavel-PR - Telefone (45)3218-3500.

Cascavel-PR, 28 de abril de 2025.
Marlene Massaneiro Ritter,
Presidente da Comissão de Contratação.

43877/2025

DETRAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – VIA MAIS MOBILIDADE E SINALIZAÇÃO LTDA.

OBJETO – 2º Termo aditivo ao contrato n.º 031/2024 que tem por objeto execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical nos municípios de Barra do Jacaré, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Jacarezinho, Nova América Da Colina, Salto do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, São Sebastião da Amoreira, Siqueira Campos, lote 03, fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato pelo prazo de 40 (quarenta) dias, para 08/03/2025.
Autorização– Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do Detran/PR em 24/04/2025.
Protocolo: 23.769.046-0.

43587/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 009/2025 – ED 01/2021

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – MR CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA.
CNPJ – 57.682.659/0001-92

OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento n° 01/2021, o qual, para todos os efeitos legais, integra os termos deste instrumento contratual.
VIGÊNCIA– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 05/05/2025 a 05/05/2026.
PROTOCOLO: 23.402.512-0

44007/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 011/2025 – ED 01/2021

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADA – PROSSEGUIR LTDA.
CNPJ – 58.727.813/0001-68

OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento n° 01/2021, o qual, para todos os efeitos legais, integra os termos deste instrumento contratual.
VIGÊNCIA– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 06/05/2025 a 06/05/2026.
PROTOCOLO: 23.303.993-4

44009/2025

Inserido ao protocolo **22.848.426-1** por: **Eduarda Caroline de Lima da Silva** em: 28/04/2025 10:42. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c3c0e4261a5dc5a0a375a15bdb1ce4d0**.